

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 67.211/2016-08, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., CNPJ 02.509.491/0001-26, por seus representantes legais, Sr. José Carlos Cassaniga, portador do RG nº 10.838.525 e CPF nº 079.703.368-84 e Sr. Rui Juarez Klein, portador do RG nº 106.416.777-6 e CPF nº 938.683.830-34, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Obras na conexão Porto - Cidade de Santos -Via Anchieta - SP-150, entre os km 61+000 ao 65+600, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo (e em seus complementos, Processos Administrativos nº 72.162/2016-35 e 85.323/2016-13), conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir e nos respectivos prazos estabelecidos, bem como aquelas indicadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

| MEDIDA | PRAZO |
|---|---------------------------|
| I. Definição de locais de baias de ônibus por | |
| toda a extensão da obra, atendendo as | Antes do início das obras |
| diretrizes indicadas no Anexo I | |
| II. Ajustes nos acessos ao denominado Viaduto | |
| Alemoa, cuja estrutura deverá contemplar as | |
| funcionalidades atuais (não podendo | |
| obstaculizar o retorno sob os Viadutos | |
| existentes - Dr. Paulo Bonavides e Gal. | |
| Augusto O. Confúcio -, o acesso às empresas | Até o início das obras |
| do entorno e o livre fluxo nas linhas férreas | |
| existentes e projetadas). OBS: Durante o | |
| período de execução das obras deverá ser | |
| implantada alternativa provisória para a | |
| circulação no local | |



| III. Apresentação de plano de conciliação entre | |
|---|--|
| Ecovias, Concessionária Ferroviária e PMS | |
| sobre as passarelas existentes e a serem | Até o início das obras |
| construídas com as passarelas existentes e a | Ale o inicio das obras |
| serem construídas pela concessionária da | |
| ferrovia lindeira à faixa de domínio da rodovia | |
| IV. Priorização das intervenções referentes à | |
| drenagem na área da travessia da "Vala do | |
| Sapateiro", que atravessa a Marginal Sul da | Imediatamente após o início das obras |
| Rodovia, na Vila Alemoa – ZEIS 1 - 4 | |
| V. Apresentação de Plano de Operação e | |
| Manutenção, incluindo limpeza do Sistema de | |
| Drenagem na área de concessão, | |
| contemplando intervenções e periodicidade | Antes do início das obras (Projeto), durante e |
| adequadas às necessidades locais, garantindo | após a execução das obras |
| a funcionalidade, dentro da faixa de domínio da | |
| rodovia, mediante ações articuladas com o | |
| órgão responsável pela manutenção e limpeza | |
| do sistema de drenagem no Município | |
| VI. Execução do projeto de drenagem | |
| apresentado. Verificação da viabilidade técnica | Antes do início das obras (estudo) |
| do prolongamento da galeria da Rua Ana | Durante a execução das obras |
| Santos ao novo sistema proposto. | |
| VII. Apresentação de Plano de Comunicação | |
| para a comunidade, contemplando moradores, | |
| empresas e usuários do sistema viário, | |
| desenvolvido com apoio da PMS e/ou CET- | Antes do início das obras |
| SANTOS, devendo conter programa de | |
| segurança viária específico para os moradores | |
| da Vila Alemoa. | |
| VIII. Implantação de sistema de iluminação sob | |
| os viadutos, na denominada Via Local São | |
| Jorge e ao longo do binário e garantia da | Até o final das obras |
| manutenção da iluminação existente com | |
| eventual readequação, se necessário. | |
| IX. Definição de intervenções específicas, em | Anton do inísio dos abras |
| conjunto com a CET-Santos, visando a redução | Antes do início das obras |
| | |



| | , |
|--|---|
| dos impactos da execução das obras no | |
| trânsito da área | |
| X. Apresentação de estudo que analise a | |
| solução técnica para mitigação do impacto | |
| sonoro, vibratório e de segurança viária no | Antes do início das obras |
| bairro do Jardim Piratininga, proveniente da | |
| construção dos novos acessos lindeiros ao | |
| bairro, conforme Anexo II | |
| XI. Revisão do projeto quanto aos acessos à | |
| rodovia (entrada e saída) das empresas | |
| localizadas no Bairro Jardim São Manoel (ZPI), | |
| de forma que não haja tráfego de veículos | Antes do início das obras |
| acima de três eixos em vias do bairro, com | |
| exceção da Rua Dr. João Carlos de Azevedo, | |
| por estar na faixa non aedificandi da rodovia | |
| XII. Revisão do projeto quanto ao acesso do | |
| Jardim Piratininga à Rodovia, enquanto não se | Antes do início das obras |
| executa a Etapa 2 (complemento do Lote 3) | |
| XIII. Verificar a viabilidade técnica de um | |
| segundo acesso da Rodovia - pista expressa | |
| sul para a marginal pista sul (uma vez que o | Antes do início das obras |
| último acesso encontra-se próximo ao bairro | |
| Jardim Casqueiro, em Cubatão) | |
| XIV. Elaboração e implantação de projeto | |
| específico que garanta as melhores condições | |
| possíveis de segurança para os moradores da | Até o início das obras (elaboração) |
| Vila Alemoa (manutenção ou instalação de | Até o final das obras (implantação) |
| lombadas, defensas, sinalização, baias de | |
| ônibus, dentre outros) | |
| XV. Garantia da funcionalidade equivalente das | |
| intervenções constantes do documento | Até o início das obras |
| inicialmente apresentado | |
| XVI. Construção de Unidade Municipal de | Atá 24 magas apás assinatura da TAM (tarres |
| Educação no Bairro Jardim São Manoel, em | Até 24 meses após assinatura do TAM (termo |
| local a ser definido pela PMS, incluindo a | aditivo modificativo) com o poder concedente, |
| elaboração dos projetos, conforme diretrizes | condicionada a aprovação pela PMS do projeto |
| constantes no Anexo III (item I) | básico e respectivo orçamento |
| | |



| XVII. Conclusão do Centro de Atendimento ao Turista e Comércio Artesanal, na Zona Noroeste, conforme projetos a serem fornecidos pela PMS, descritos no Anexo III (item II) | Até 12 meses após assinatura do TAM (termo aditivo modificativo) com o poder concedente, condicionada a aprovação pela PMS do projeto básico e respectivo orçamento |
|--|---|
| XVIII. Conclusão do Bom Prato Vila Gilda, no | Até 18 meses após assinatura do TAM (termo |
| Dique da Vila Gilda, conforme projetos a serem | aditivo modificativo) com o poder concedente, |
| fornecidos pela PMS, descritos no Anexo III | condicionada a aprovação pela PMS do projeto |
| (item III) | básico e respectivo orçamento |
| XIX. Participar da realização de eventual Audiência Pública, por meio da presença de representante legalmente constituído, para apresentação de todas as informações necessárias | Antes da aprovação do EIV |
| XX. Apresentação de Plano de Mobilização e Desmobilização de mão-de-obra | Até o início das obras |

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação ou que tenham interface com a infraestrutura urbana existente deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes do município; 2. A elaboração dos projetos e a execução das obras elencadas neste Termo poderão ter o acompanhamento do Município por meio dos seus órgãos competentes; 3. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 4. Para os efeitos deste Termo foi considerada a versão do projeto de drenagem mais recente apresentada a esta PMS;5. Integram o presente Termo 05 (cinco) anexos: I. Diretrizes – Pontos de ônibus; II. Solução técnica – Ruído e Vibração; III. UME Jardim São Manoel; IV. Centro de Atendimento ao Turista; V. Bom Prato – Vila Gilda; 6. O empreendedor deverá dar ciência deste Termo a Agência Reguladora de Transportes Públicos do Estado de São Paulo - ARTESP.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a EMPREENDEDORA compromete-se ainda a apresentar à COMAIV cópia dos relatórios periódicos exigidos no Licenciamento Ambiental, atendendo aos prazos e periodicidade exigidos neste licenciamento.



Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS CASSANIGA

RG nº 10.838.525 eCPF nº 079.703.368-84 Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. CNPJ 02.509.491/0001-26

RUI JUAREZ KLEIN

RG nº 106.416.777-6 eCPF nº 938.683.830-34 Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. CNPJ 02.509.491/0001-26